



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

EMENDA ADITIVA

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de propor a presente **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei de nº 03/2017, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Hortolândia, estabelece atribuições dos órgãos da administração direta, extingue e cria cargos e dá outras providências, a presente **Emenda Aditiva**, acrescentando em seu texto novo Artigo 27, renumerando-se o já existente, com a seguinte redação:

Art. 27 As medidas implementadas pela presente Lei não prejudicará o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito.

JUSTIFICATIVA

Tem a presente Emenda como finalidade, por primeiro, e por especial, garantir que direitos adquiridos por servidores ao longo de suas vidas laborais não venham ser colocados em risco em razão de eventuais dúvidas que possam surgir da aplicação da Lei cuja emenda ora propomos, e, por segundo, tranquilizar aqueles servidores que desde já se preocupam com eventuais perdas de direitos já adquiridos em razão da aplicação ou da interpretação quando da aplicação da presente lei. Temos certeza que em momento algum foi e nem será intenção da atual Administração prejudicar qualquer servidor que seja, suprimindo algum direito já adquirido e nem privá-lo de qualquer ato jurídico perfeito que propiciou ao servidor qualquer benefício, mas medidas com impacto importante na vida funcional de muitos servidores sempre promove incertezas e até temores. Por tudo isso é que propomos a presente Emenda, e aguardamos contar com o apoio dos nobres pares desta Casa para sua aprovação.

Câmara Municipal, 1º de fevereiro de 2017

EDIMILSON MARCELLO AFONSO

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA - 02-FEV-2017-08:58-000140-2/2